



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” APRESENTADOS NO CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09 (nove) horas, no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada através do Ato n.º 1.010, de 16 de dezembro de 2015, do Senhor Presidente do SEMAE, composta pelas servidoras Maria Alice Silva Santos n.º funcional 976-1, Cintia C. L. Z. Evangelista n.º funcional 2.010-6 e Suzana Maria de Oliveira – n.º funcional 2.007-8, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão de abertura dos envelopes “Documentos” do CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO HIDRÁULICO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA 03 (CAPIM FINO). Entregaram TEMPESTIVAMENTE os envelopes “Documentos para Habilitação e Proposta Comercial” as empresas: Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Eireli EPP; Triple Consultoria e Projetos Ltda; Novaes Engenharia e Construções Ltda EPP; Saneproj Ambiental Ltda; Hidrosan Engenharia SS Ltda; Eng Consultoria e Projetos SS Ltda; Proesplan Engenharia Ltda; Serec Serviços de Engenharia Consultiva Ltda; CEAR Engenharia e Consultoria EPP e Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda. Dando início à sessão, onde estavam presentes os representantes das empresas: Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Eireli EPP, Sra. Cilene Bezerra C. Maschieto CPF 141.402.758-39; Triple Consultoria e Projetos Ltda, Sr. Rafael P. Campos, CPF 269.315.228-33 e Saneproj Ambiental Ltda, Sr. Leandro Klaes CPF 021.945.759-01. Dando prosseguimento, a presidente solicitou aos licitantes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação quanto à integridade dos invólucros. Quando da conferência dos envelopes percebemos que a empresa Evolua Ambiental Engenharia e Consultoria Ltda provavelmente havia invertido os envelopes, ou seja, o envelope com a denominação “Proposta” continha os documentos de habilitação exigidos e o envelope “Documentos” provavelmente continha a proposta, entramos em contato através de telefone com a Sra. Nayla Motta Campos Libos, Rg. 7142914-8, representante legal da empresa e relatamos que percebemos que pela aparência dos envelopes havia ocorrido a inversão, ela confirmou que sua proposta possuía uma ou duas folhas no máximo, e que o envelope “documentos” realmente tinham mais folhas. Entendemos ser um erro formal e decidimos por abrir o envelope “Proposta” no lugar do “Documento”, constatamos que realmente houve um engano por parte da empresa, e consideramos os documentos. Em seguida procedeu-se a abertura dos demais envelopes “Documentos para Habilitação”. Os documentos foram entregues aos representantes para que pudessem vistá-los. A



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS” APRESENTADOS NO CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016

Comissão analisou previamente a documentação, e determinou seu julgamento em sessão reservada. Posto isso, a presidente abriu novamente a palavra, indagando aos licitantes se tinham algo a registrar e o representante da empresa Saneproj Ambiental Ltda registrou que: 1) a empresa Hidrosan e a empresa Novaes não apresentaram o termo descrito no item 7.5.3.5; 2) a empresa Triple apresenta a certidão de pessoa jurídica do CREA na página 23 (numeração da empresa) com capital social de 10 (dez) mil reais divergente do descrito no contrato social, desta forma conforme descrito na própria certidão a mesma perde a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descrito; 3) a empresa Proesplan apresentou a CND de tributos mobiliários e não a de tributos da secretaria de finanças e desenvolvimento econômico e também não apresentou a documentação da junta comercial bem como não apresentou o termo do item 7.5.3.5. 4) a empresa Evolua apresenta certidão de falência e Concordata que necessita conferência tendo em vista não ser do estado de São Paulo; 5) a empresa Eng Consultoria apresentou a certidão negativa de falência e concordata do item 7.4.1 do tribunal de justiça do Distrito Federal e também não apresentou atestado conforme item 7.5.2, não apresentou a declaração de microempresa nem documento da junta comercial, bem como não apresentou o termo do item 7.5.3.5. 6) a empresa CEAR apresentou contrato social sem autenticação, a CAT apresentada é de um estudo e não de um projeto, apresentou documentação faltando documentos e que isso só seria permitido se a empresa fosse cadastrada porém não foi apresentado CRC. O representante da empresa Triple Consultoria e Projetos Ltda registrou que: 1) a empresa Evolua apresentou CAT divergente do atestado. 2) a empresa Saneprojet apresentou atestados de projetos de estações de tratamento de esgoto e não de estações de tratamento de água conforme descrito no escopo do edital. Finalmente a presidente determinou para o conhecimento dos eventuais interessados, a divulgação da presente deliberação na página oficial do SEMAE na internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br). Dessa forma, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e pelos Licitantes.

Licitantes:

Cilene Bezzerra C. Maschieto

Sanetech Engenharia e Meio Ambiente Eireli EPP

Rafael P. Campos

Triple Consultoria e Projetos Ltda



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE
Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS”
APRESENTADOS NO CONVITE N.º 001/2016 - PROC. N.º 282/2016

Leandro Klaes
Saneproj Ambiental Ltda

Comissão:

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

Cintia C.L.Z. Evangelista
Membro da Comissão

Suzana Maria de Oliveira
Membro da Comissão